



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Série Ouro - Masculino Adulto – 1ª Fase**
Jogo SO3: **CAMPO MOURÃO FUTSAL X SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL**

Data/local: **27/04/2021 – Campo Mourão/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Nicolas Germano Teixeira Ruschel, camisa nº 01, atleta da equipe **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL**, registrado sob o nº 291240, expulso aos 13'04" por ter agarrado o atleta da equipe adversária fora da sua área de meta, estando na condição de último homem, impedindo, assim, uma chance clara de gol da equipe adversária.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 250, §1º, I, do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 26 de maio de 2021.



Giovanni Soletti
OAB/PR 39.728

Procurador de Justiça Desportiva